



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DECRETO Nº 023 DE 25 DE MAIO DE 2017.

"Institui a Comissão Coordenadora para elaboração dos Planos de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Francisco Badaró - MG em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró - MG, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a gestão pública do ensino orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais da educação escolar com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, conforme teor dos incisos V e VIII da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Coordenadora para elaboração do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Francisco Badaró - MG, em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e à Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, datada de 25 de junho de 2014.

§1º - A Comissão Coordenadora será paritária e sua constituição garantirá membros que representam em pé de igualdade os representantes dos servidores e dos gestores públicos municipais.

§2º - A Comissão Coordenadora será composta por representantes de profissionais da educação de todas as modalidades de ensino da educação pública municipal, equipe técnica do Poder Executivo, representante do Poder Legislativo, representante do sindicato dos servidores da educação e representante do Conselho Municipal de Educação.

§3º - A Equipe Técnica do Poder Executivo viabilizará o envolvimento de todos os setores da educação em âmbito municipal.

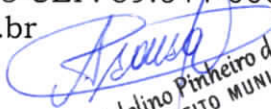
Art. 2º - A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pela Secretária Municipal de Educação.

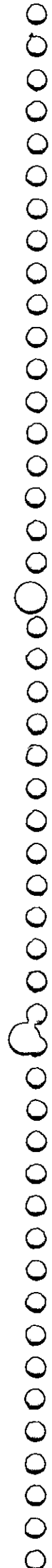
§1º - Para integrar e compor Comissão Coordenadora serão eleitos entre os pares:

I - Representante de Profissional Efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino de Educação Infantil:

Titular: Elaine Soares Aguiar

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000
E-mail: servidor@prefeiturabadaro.com.br


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



See the enclosed card for
info on the program in course



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Suplente: Maria Selma Gonçalves dos Santos

II - Representante de profissional efetivo que atue a pelo menos 03 (três) anos na modalidade de ensino no atendimento às séries iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Ivone Marques Aguilar

Suplente: Maria Aparecida do Rosário Correia

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: José Itamar Figueiró

Suplente: José Maria Pereira da Silva

I - Serão nomeados como membros da Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal, conforme a seguinte composição:

Secretária Municipal de Educação:

Edvânia Lemes Ferreira Lopes

Coordenadora Administrativa da Secretaria de Educação:

Vanusa de Jesus Santos

Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação:

Kátia Maria Calazans Pinheiro

Coordenação Administrativa de Recursos Humanos:

Marcelo de Oliveira Do Patrocínio

Coordenação Administrativa Fazendária :

Josilane Anísia Ferreira da Conceição

Coordenação de Assuntos Jurídicos

Paulo Ester Gomes Neiva

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica do Poder Executivo Municipal:

I – promover a elaboração do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da educação do Município de Francisco Badaró, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos da educação municipal;

II – Elaborar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III – Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de educação pública de qualidade.

IV – Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo educacional.

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000

E-mail: servidor@prefeiturabadaro.com.br


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO MUNICIPAL
Alfonso Prichard de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

V - zelar para que as alterações propostas tratem de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, estejam eles sendo ofertados ou não.

Art. 4º - A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Badaró - MG, 25 de maio de 2017

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

